

# Dutra não teve direito adquirido

Quando o general Eurico Gaspar Dutra foi eleito presidente da República, pelo voto direto, em 2 de dezembro de 1945, junto com os deputados e senadores encarregados de elaborar a nova Constituição, estava em vigor a Carta de 1937, a famosa **Polaca**, outorgada por Getúlio Vargas. Ela estabelecia que o mandato presidencial tinha a duração de seis anos.

Dutra, porém, desde a campanha, havia deixado claro que reconhecia “a mais plena competência constituinte” no parlamento que sairia das urnas, inclusive para fixar um mandato presidencial mais curto. Em nenhum momento recorreu à tese de que tinha direito adquirindo a governar seis anos porque isso estava prescrito na **Polaca**.

Favorável a cinco anos de mandato — a tradição republicana era de quatro —, Dutra entregou efetivamente a decisão à Constituinte. Quando, porém, parlamentares do PSD tentaram usar o argumento de que Dutra tinha direito a seis anos porque era o que determinava o texto constitucional em vigor no momento da sua eleição, o general cortou imediatamente a manobra. “Sem tergiversar, Dutra manifestou seu

Arquivo



*Dutra acatou Constituinte*

desacordo, anunciando que, aprovada ou não a disposição, passaria o governo em 31 de janeiro de 1951 (cinco anos de mandato)”, registra o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, do Cpdoc da Fundação Getúlio Vargas. A Constituinte de 1946 fixou o mandato presidencial inclusive o do presidente já eleito, em cinco anos.